

GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

Parecer ao Projeto de Lei n.º 002/2025, de iniciativa do Vereador Raiff Matos, que dispõe sobre a divulgação da Lei nº 14.344/2022 – Lei Henry Borel – nas escolas e creches públicas e privadas do Município de Manaus.

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei n.º 002/2025, de iniciativa do Vereador Raiff Matos, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da Lei Federal n.º 14.344/2022, conhecida como Lei Henry Borel, nas dependências de escolas e creches públicas e privadas do Município de Manaus.

A proposição determina que sejam afixadas, em local visível, placas ou cartazes contendo a redação da referida lei, que trata da prevenção e do enfrentamento da violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes. O projeto também prevê que o Poder Público definirá diretrizes para viabilizar a execução da medida, com despesas custeadas por dotações orçamentárias próprias.

Compete à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, em síntese, opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, dentre outros.

No caso presente, observa-se que a proposta não institui política pública com impacto financeiro significativo ou de execução imediata, tampouco cria obrigações permanentes de despesa. A previsão de utilização de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, está condicionada à disponibilidade financeira do Município e à regulamentação do Poder Executivo.



Trata-se, portanto, de proposição de caráter informativo e educativo, cujo objetivo é promover a conscientização social e a proteção de direitos da criança e do adolescente, sem criar encargos excessivos ao orçamento municipal.

Dessa forma, entende-se que a proposta é tecnicamente adequada e financeiramente viável, não havendo óbices ao seu regular trâmite sob o ponto de vista desta Comissão.

Ante o exposto, com base na fundamentação acima mencionada, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, em 01 de julho de 2025.

Ver. Marcelo Serafim – PSB
Relator